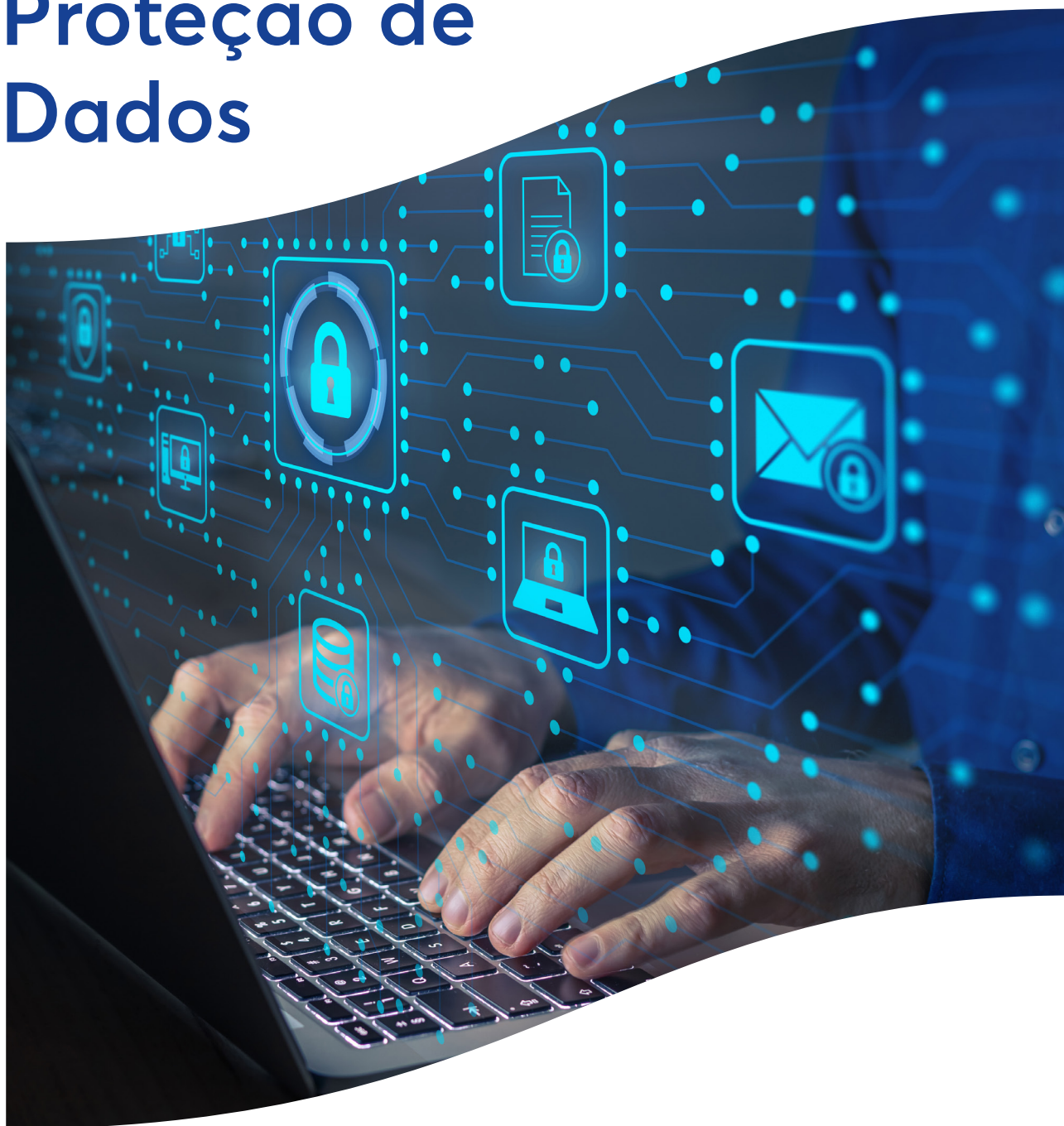


# Programa de Privacidade e Proteção de Dados



# Sumário

<b>MENSAGEM DO PRESIDENTE.....</b>	<b>4</b>
<b>1. APRESENTAÇÃO.....</b>	<b>5</b>
1.1 Firjan.....	5
<b>2. INTRODUÇÃO AO PROGRAMA DE PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS.....</b>	<b>6</b>
<b>3. PILARES DO PROGRAMA DE PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS.....</b>	<b>8</b>
3.1 Comprometimento e Compromisso da Alta Administração .....	9
3.2 Instâncias de Governança .....	10
3.2.1 <i>Data Protection Officer</i> .....	10
3.2.2 Comitê de LGPD .....	11
3.2.3 Comitê de Segurança da Informação .....	11
3.3 Gestão Normativa .....	12
3.3.1 Políticas Corporativas.....	12
3.3.2 Normas Administrativas.....	12
3.4 Gestão de Segurança da Informação .....	13
3.5 Gestão da Privacidade e Proteção de Dados .....	14
3.6 Transparência, Comunicação e Treinamento .....	15
3.6.1 Transparência.....	15
3.6.2 Comunicação .....	15
3.6.3 Treinamentos .....	16
3.7 Gestão de Riscos .....	17
3.7.1 <i>Data Mapping</i> .....	17
3.7.2 Avaliação e Relatório de Impacto à Privacidade .....	17
3.8 Monitoramento e Aperfeiçoamento Contínuo .....	18
<b>4. VIOLAÇÕES AO PROGRAMA DE PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS .....</b>	<b>20</b>

## Mensagem do presidente

A edição deste Programa de Privacidade e Proteção de Dados reforça o comprometimento da Firjan com a privacidade e segurança das informações e dados pessoais tratados ao longo dos relacionamentos estabelecidos com os clientes e parceiros.

A Firjan acredita e defende o respeito à privacidade em todos os seus processos e projetos. Temos o dever de trabalhar em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e legislações da temática, além de buscar atuar sempre em observância às boas práticas internacionais. Neste sentido, a Alta Administração assume o compromisso de proteger e manter o respeito à privacidade e à segurança dos dados de seus colaboradores, clientes, parceiros, associados e fornecedores.

Conto com vocês, nossos colaboradores, parceiros e demais terceiros com os quais a Firjan se relaciona, para juntos construirmos a cultura de privacidade e respeito que todos almejamos.

Eduardo Eugenio Gouvêa Vieira  
Presidente da Firjan

# 1. Apresentação

O Programa de Privacidade e Proteção de Dados da Firjan tem por objetivo consolidar uma **cultura organizacional** de proteção de dados, privacidade e segurança da informação de forma a mitigar eventuais **incidentes de segurança da informação, como vazamento, violações** dos dados pessoais coletados e/ou tratados sob a responsabilidade das entidades.

Destinado a todos os colaboradores, fornecedores, associados e parceiros que se relacionam com a Firjan, as diretrizes do Programa de Privacidade e Proteção de Dados devem ser observadas em todos os relacionamentos de negócios e atividades desenvolvidas.

Todos os colaboradores e terceiros, ao ingressarem na Firjan, devem ler este Programa de Privacidade e Proteção de Dados com atenção, consultar os itens do Ambiente Normativo de Privacidade e os cursos no

Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) e, sempre que tiverem dúvidas, entrar em contato com o *Data Protection Officer (DPO)* das entidades por meio do canal [dpo@firjan.com.br](mailto:dpo@firjan.com.br).

A divulgação, gestão e atualização deste documento é de responsabilidade do Comitê de LGPD, o qual tem a função de adotar as medidas necessárias para o cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e para o devido monitoramento.

Ressalta-se que o descumprimento das regras estabelecidas neste Programa de Privacidade e Proteção de Dados poderá ensejar aplicação de medidas previstas no Código de Conduta Ética e demais normas administrativas internas, sem prejuízos de outras penalidades previstas em lei.

## 1.1 Firjan

As entidades que compõem a Firjan estão comprometidas com o desenvolvimento sustentável do estado do Rio de Janeiro, fomentando a competitividade empresarial, a educação e a qualidade de vida do trabalhador e da sociedade fluminense.

A Firjan é composta por cinco entidades que atuam conjuntamente em prol do estado do Rio de Janeiro, apoiando e incentivando as indústrias a desenvolverem uma cultura organizacional de proteção de dados, privacidade e segurança da informação:

a. **Firjan (Federação das Indústrias do Estado do Rio de Janeiro):** representa a classe industrial fluminense, promovendo fóruns de debates e atuando como agente de produção, gestão de informações e interlocução com o poder público para o crescimento econômico e social do estado do Rio.

- b. **Firjan SENAI (Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial):** forma e qualifica profissionais, além de promover e estimular o desenvolvimento tecnológico da indústria.
- c. **Firjan SESI (Serviço Social da Indústria):** promove educação, cultura, saúde e bem-estar para o colaborador da indústria e sua família.
- d. **Firjan IEL (Instituto Euvaldo Lodi):** promove a melhoria da gestão e capacitação empresarial.
- e. **Firjan CIRJ (Centro Industrial do Rio de Janeiro):** apoia as empresas do encadeamento produtivo da indústria a serem mais competitivas.

As disposições deste Programa de Privacidade e Proteção de Dados aplicam-se em todo ambiente profissional e de negócios das entidades que compõem a Firjan.

## 2. Introdução ao Programa de Privacidade e Proteção de Dados

O Programa de Privacidade e Proteção de Dados da Firjan está estruturado em 8 (oito) pilares, que trazem as diretrizes para o desenvolvimento e aprimoramento da cultura de privacidade, segurança da informação e proteção de dados, além de servir como guia de conformidade para colaboradores, fornecedores, associados e parceiros que se relacionam com a Firjan.

Considerando a relevância do tema, antes de adentrar nos pilares, é necessário destacar a importância e o significado do Programa de Privacidade e Proteção de Dados da Firjan.

De 1980 até a atualidade, a tecnologia vem alterando a forma das pessoas e empresas se relacionarem, e, junto com esse movimento, observa-se a crescente incidência de leis protegendo a privacidade e regulando o uso de dados pessoais no Brasil e no mundo.

Sabe-se que, diariamente, diversas empresas sofrem com incidentes de segurança da informação<sup>1</sup>, e que

são obrigadas a arcar não apenas com prejuízos financeiros, mas sobretudo com os danos reputacionais, além da perda da confiança e credibilidade de seus clientes e parceiros.

Neste sentido, a Firjan entende que, além dos diversos benefícios, a promoção e a valorização da cultura de privacidade são essenciais para se obter um maior conhecimento do negócio e para trazer uma maior segurança nas tomadas de decisões, fortalecendo a imagem das entidades frente aos seus *stakeholders*.

Cumprir destacar que o conceito de privacidade não é algo recente. A *Declaração Universal dos Direitos Humanos*, proclamada pela Assembleia Geral das Nações Unidas em Paris em 10 de dezembro de 1948, previa em seu artigo 12 que "*ninguém sofrerá intromissões arbitrárias em sua vida privada*". Já a *Convenção Europeia dos Direitos do Homem*, de 1953, destacava, em seu artigo 8º, o "*Direito ao respeito pela vida privada e familiar*".



---

<sup>1</sup> Um Incidente de Segurança da Informação, segundo a ABNT (2005), é indicado por um simples evento ou uma série de eventos de segurança da informação indesejados ou inesperados que tenham grande probabilidade de comprometer as operações do negócio e ameaçar a segurança da informação. [https://www.trf3.jus.br/documentos/rget/seguranca/CLRI/GSIC302\\_Introducao\\_Gestao\\_Riscos\\_Seguranca\\_Informacao.pdf](https://www.trf3.jus.br/documentos/rget/seguranca/CLRI/GSIC302_Introducao_Gestao_Riscos_Seguranca_Informacao.pdf)

Na legislação pátria também há diversos diplomas legais que preveem o direito à privacidade. A Constituição da República Federativa do Brasil menciona em seu artigo 5º, inciso X, que "são invioláveis a intimidade, a vida privada, a honra e a imagem das pessoas, assegurado o direito a indenização pelo dano material ou moral decorrente de sua violação". A Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, conhecida como Marco Civil da Internet também prevê, em seu artigo 3º, inciso II, a proteção da privacidade. Por sua vez, a proteção à privacidade intensificou-se especialmente após a entrada em vigor da *Regulamentação Geral de Proteção de Dados da União Europeia (General Data Protection Regulation - GDPR)*, em 25 de maio de 2018. Seguindo essa tendência, o Brasil editou em 14 de agosto de 2018 sua legislação de proteção de dados, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). Visando fortalecer a cultura organizacional de proteção de dados, privacidade e segurança da informação, promovendo a conformidade com a LGPD e demais legislações pátrias relacionadas ao tema, a Firjan criou o presente Programa de Privacidade e Proteção de Dados. Estruturado sobre o prisma do respeito à privacidade, o Programa de Privacidade e Proteção de Dados está inti-

amente ligado ao Programa de Integridade Corporativa da Firjan e **apresenta mecanismos e procedimentos internos de proteção à privacidade, correto tratamento de dados pessoais bem como incentivo à comunicação de irregularidades e incidentes de dados pessoais a fim de permitir a aplicação efetiva das políticas e diretrizes da entidade e da legislação pátria.**

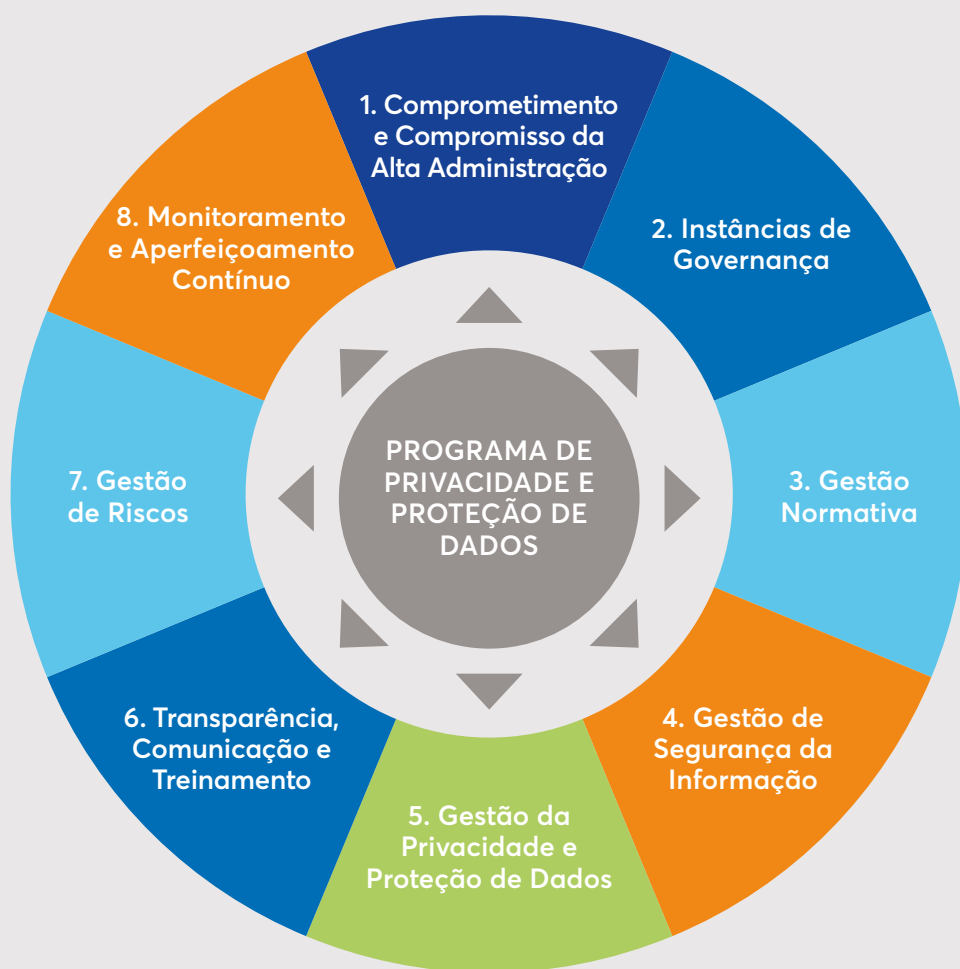
O Programa de Privacidade e Proteção de Dados da Firjan, nesse contexto, tem a finalidade de mitigar possíveis ocorrências de violações aos padrões corporativos, como o respeito e a priorização da privacidade, além de **impedir ou reduzir os casos de incidentes de dados pessoais, como vazamentos**, atuando com a participação ativa de todos os colaboradores, clientes, fornecedores e parceiros, **fomentando uma cultura corporativa de privacidade.**

Assim, para que o Programa de Privacidade e Proteção de Dados aconteça no dia a dia, é imprescindível que todos que interagem com a Firjan compreendam a relevância do tema, assumam o posicionamento correto nesse processo de forma a consolidar uma cultura organizacional focada na privacidade, proteção de dados e segurança da informação.



# 3. Pilares do Programa de Privacidade e Proteção de Dados

O Programa de Privacidade e Proteção de Dados foi estruturado em oito pilares fundamentais para o atingimento dos seus objetivos:



## 3.1 Comprometimento e Compromisso da Alta Administração

O comprometimento da Alta Administração é o primeiro passo para fazer o Programa de Privacidade e Proteção de Dados ser efetivo no dia a dia da Firjan.

Para fins deste Programa, considera-se Alta Administração os membros que têm **poderes deliberativos, estratégicos e de gestão primária na Firjan, como o Presidente, Superintendentes e os Diretores operacionais.**

O apoio da Alta Administração é importante para o desenvolvimento da cadeia de valor de proteção de dados, segurança da informação e promoção da cultura de privacidade, pois proporciona a destinação de esforços, exemplos e recursos suficientes para a implementação efetiva do Programa de Privacidade e Proteção de Dados. É dever da Alta Administração atuar em conformidade com o presente Programa a fim de inspirar seus colaboradores, associados, alunos, clientes, fornecedores e parceiros, proporcionando um ambiente organizacional focado no respeito à privacidade, à proteção de dados e à segurança da informação.

Em outras palavras, o comprometimento da Alta Administração com o Programa de Privacidade e Proteção de Dados vai além da assinatura de um documento ou gravação de um vídeo institucional. Trata-se do exercício da governança corporativa e da vivência da liderança por meio de exemplos. Nesse cenário, a Alta Administração da Firjan está compromissada com as seguintes condutas:

- a. atuar de forma proativa em esforços de prevenção e desenvolvimento de atitudes que visam promover o comprometimento com a privacidade, proteção de dados e segurança da informação;
  - b. divulgar interna e externamente o Programa de Privacidade e Proteção de Dados;
  - c. encorajar os colaboradores e parceiros ao pronto relato de possíveis violações ao DPO da Firjan;
  - d. participar ativamente das ações do Programa de Privacidade e Proteção de Dados, aderindo às suas diretrizes e oferecendo o bom exemplo a fim de inspirar funcionários e terceiros contratados;
  - e. disponibilizar recursos de acordo com as possibilidades orçamentárias para treinamentos e aperfeiçoamento do Programa de Privacidade e Proteção de Dados, adotando as medidas corretivas cabíveis;
  - f. integrar e participar das instâncias que compõem o Programa de Privacidade e Proteção de Dados;
  - g. adotar medidas efetivas de resposta às violações ao Programa de Privacidade e Proteção de Dados e quaisquer outras normas internas ou legislação vigente correlatas;
  - h. aprovar parâmetros de avaliação relacionados ao Programa de Privacidade e Proteção de Dados.
- Dessa forma, a Alta Administração da Firjan assume e torna público seu compromisso com a privacidade e segurança da informação, comprometendo-se a disponibilizar os recursos necessários e apoiar as Instâncias de Governança indispensáveis para a efetividade do presente Programa de Privacidade e Proteção de Dados.



## 3.2 Instâncias de Governança

As Instâncias de Governança de Privacidade e Segurança da Informação são as estruturas instituídas na Firjan com o objetivo de implementar, aprimorar e monitorar o Programa de Privacidade e Proteção de Dados. Estas Instâncias são fundamentais para a manutenção e fun-

cionamento do Programa. São elas:

- Data Protection Officer (DPO)*;
- Comitê de LGPD; e
- Comitê de Segurança da Informação.

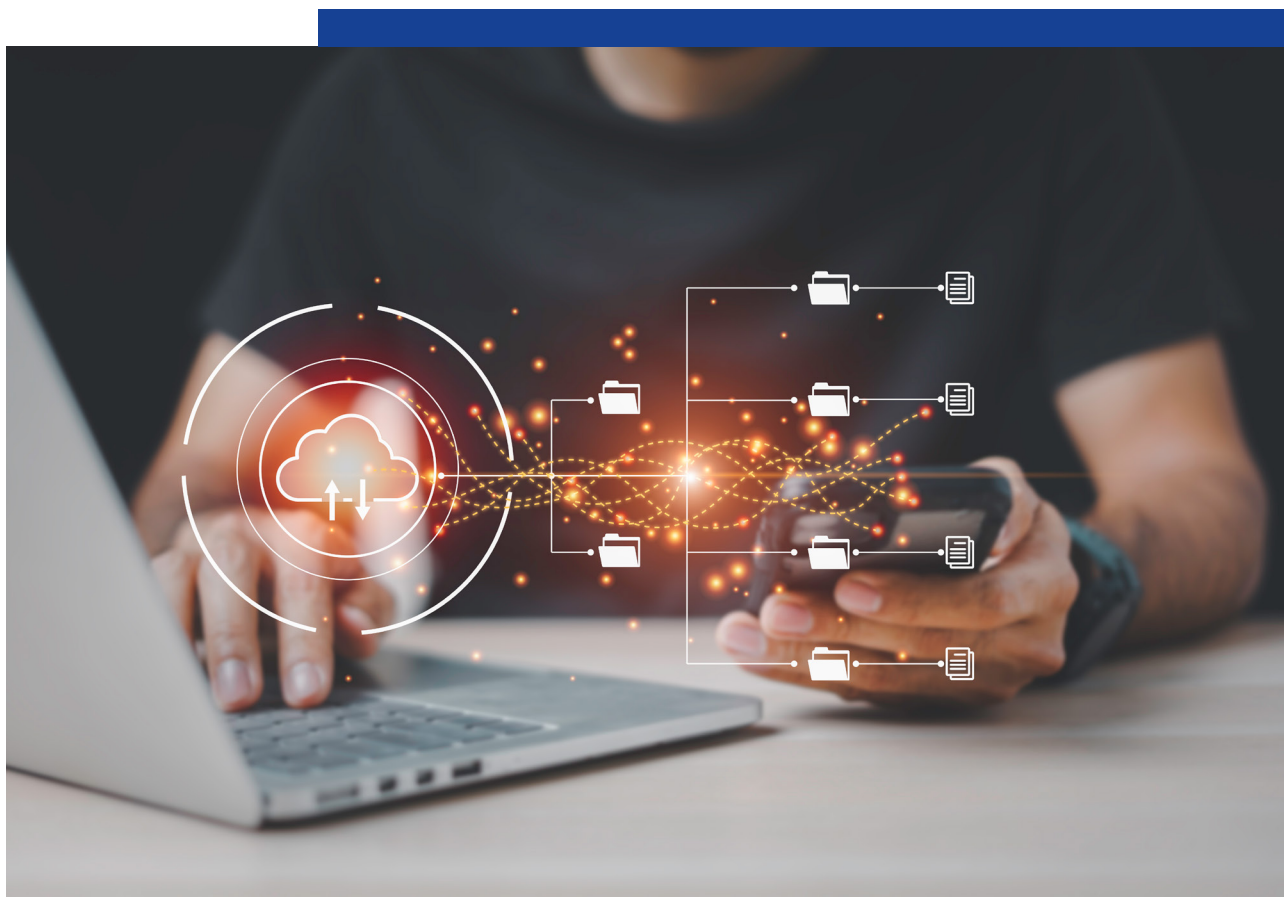
### 3.2.1 Data Protection Officer

O *Data Protection Officer (DPO)* - como é chamado na legislação europeia de proteção de dados – ou Encarregado – como é chamado na legislação brasileira, é a pessoa indicada pela Firjan para atuar como canal de comunicação entre as entidades, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD). Conforme a legislação pátria, são atribuições do *DPO/Encarregado*:

- aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências;

- receber comunicações da ANPD e adotar providências;
- orientar os colaboradores e os terceiros da entidade a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais; e
- executar as demais atribuições determinadas pelo controlador ou estabelecidas em normas complementares.

A nomeação e atribuições do *DPO* da Firjan estão dispostas na Portaria COGECOR n° 10 e Resolução COGECOR n° 3, ambas de 2020.



### 3.2.2 Comitê de LGPD

O Comitê de LGPD é a instância administrativa consultiva, no âmbito da Firjan, nos assuntos afetos à LGPD.

Ao Comitê de LGPD compete as seguintes atribuições:

- a. propor políticas, normas e procedimentos internos relacionados à temática da LGPD;
- b. coordenar as ações estruturantes e estratégicas para implementação, desenvolvimento e acompanhamento das disposições da LGPD de forma a atender às diretrizes legais;
- c. recomendar projetos e ações relacionados à LGPD;
- d. recomendar investimento de recursos necessários para ações sobre o tema, propondo e acompanhando os planos de trabalho;
- e. aprovar qualquer contratação relacionada com o tema de LGPD, independentemente da atuação do Comitê de Aquisição;

- f. propor medidas e contramedidas para correção de violações à LGPD;
- g. sensibilizar e mobilizar os colaboradores e terceiros para implementação das ações atinentes à LGPD;
- h. propor elaboração de matriz de riscos para implementação dos projetos afetos ao tema no âmbito da Firjan.

O Comitê de LGPD é a instância multidisciplinar composta por representantes das seguintes áreas:

- a. Gerência de Integridade Corporativa (GIC) e seu suplente;
- b. Divisão de Comunicação e Conhecimento Corporativo;
- c. Gerência Geral de Tecnologia da Informação (GGT);
- d. Divisão de Projetos e Processos e Divisão de Bases e Cadastros.

A organização e funcionamento do Comitê estão dispostos na Resolução COGECOR nº 15, de 7 de agosto de 2020.

### 3.2.3 Comitê de Segurança da Informação

O Comitê de Segurança da Informação é a instância administrativa consultiva, no âmbito da Firjan, dos assuntos afetos à Segurança da Informação.

Ao Comitê de Segurança da Informação compete:

- a. propor políticas, normas e procedimentos internos relacionados à temática de Segurança da Informação;
- b. propor medidas e contramedidas para a correção de problemas causados por violação as normas de segurança da informação e iniciativas sobre a temática;
- c. propor e acompanhar as ações de conscientização e capacitação em Segurança da Informação em todas as áreas da Firjan;
- d. recomendar o investimento de recursos necessários para ações sobre a temática, propondo e acompanhando os planos de trabalho;
- e. mobilizar e sensibilizar os colaboradores, gestores ou não, para a implementação das ações de segurança da informação, em especial aqueles dispostos nas áreas de risco;

- f. dirimir dúvidas sobre questões de segurança e classificação da informação, especialmente sobre as não contempladas em normativas relacionadas; e
- g. manifestar-se a respeito das demandas relacionadas sobre os sistemas das entidades, novos ou já existentes, avaliando riscos e necessidades para governança da informação.

O referido Comitê de Segurança da Informação é composto por representantes das seguintes áreas: Gerência de Integridade Corporativa (GIC) e seu suplente; Divisão de Comunicação e Conhecimento Corporativo; Gerência Geral de Tecnologia da Informação (GGT), Gerência Geral de Gestão de Pessoas e Cultura Organizacional (GGG), Gerência Geral de Suprimentos, de Engenharia e Segurança (GGS) e Gerência Geral de Finanças (GGF). A organização e funcionamento do Comitê estão dispostos na Resolução COGECOR nº 7, de 3 de fevereiro de 2020.

## 3.3 Gestão Normativa

A Firjan dispõe de uma série de normas internas, formulários, diretrizes, procedimentos técnicos e de apoio que visam prevenir e detectar a ocorrência de irregularidades ou possíveis violações ao presente Programa de Privacidade e Proteção de Dados.

Além desses documentos, a Firjan tem diversos normativos que podem e devem auxiliar na condução dos

negócios, tanto no que diz respeito aos clientes internos quanto no que se refere aos clientes externos, com destaque para os seguintes temas: classificação da informação; segurança da informação; plano de resposta a incidentes; privacidade desde a concepção e segurança como padrão.

### 3.3.1 Políticas Corporativas

Adicionalmente ao Programa de Privacidade e de Proteção de Dados, a Firjan tem Políticas Corporativas com diretrizes afetas ao Programa, com temas fundamentais aos quais é necessário tecer maiores esclarecimentos aos colaboradores e demais públicos relacionados.

Dentre esses documentos, destacam-se a seguir as principais Políticas Corporativas relacionadas à privacidade e proteção de dados, e seus objetivos:

- **Política de Segurança da Informação:** visa estabelecer diretrizes, responsabilidades e competências para assegurar a disponibilidade, integridade e confidencialidade das informações produzidas, armazenadas e transmitidas pela Firjan nos aspectos físico, lógico e comportamental.
- **Política de Privacidade:** visa estabelecer diretrizes e complementar as disposições dos documentos e procedimentos que regulam o tratamento e gestão de dados, objetivando:

- » proteger a privacidade, a liberdade de expressão e os direitos dos titulares;
- » orientar na implementação de documentos e procedimentos que regulam o recebimento, processamento, transmissão, armazenamento e exclusão de dados;
- » assegurar a disponibilidade, integridade e confidencialidade das informações;
- » assegurar os meios para que os titulares possam exercer seus direitos e que os colaboradores e terceiros possam comunicar incidentes reais ou potenciais; e
- » orientar a identificação e a resolução de situações reais ou potenciais que possam gerar danos à privacidade por ação de colaboradores e/ou de terceiros.

Considerando as diretrizes acima, caso algum colaborador ou terceiro relacionado à Firjan tenha dúvidas acerca dos temas retromencionados, recomenda-se que acessem as Políticas específicas sobre as temáticas e/ou entrem em contato com o DPO da Firjan por meio do canal [dpo@firjan.com.br](mailto:dpo@firjan.com.br).

### 3.3.2 Normas Administrativas

As Normas Administrativas são documentos internos da Firjan que estabelecem conceitos gerais, regras de negócio, diretrizes e competências referentes aos processos das Instituições, com destaque para os seguin-

tes temas: classificação da informação; segurança da informação; plano de resposta à incidente; privacidade desde a concepção e segurança.

## 3.4 Gestão de Segurança da Informação

Para o desenvolvimento do Programa de Privacidade e Proteção de Dados é fundamental o investimento em Gestão da Segurança da Informação. Esse pilar divide-se em três grandes grupos: Governança de Dados, Gestão de Sistemas de Informação e Segurança da Informação.

A Governança de Dados se refere ao gerenciamento e classificação dos dados tratados pela Firjan, sua disponibilidade, seu uso e a segurança da informação compartilhada dentro das entidades.

Já a Gestão de Sistemas de Informação envolve tanto a aquisição e desenvolvimento de novos sistemas quanto a análise da compatibilidade destes com o polo tecnológico da Firjan. Essa análise é efetuada pelo Comitê de Tecnologia da Informação, que verifica a adequação e compatibilidade dos sistemas e das soluções tecnológicas das entidades.

Por fim, a segurança da informação tem como responsabilidade realizar a análise e o monitoramento das

vulnerabilidades da Firjan a fim de proteger as entidades contra riscos e incidentes, como vazamento de dados, ataques cibernéticos e indisponibilidade. Também é nesse último grupo que é efetuada a gestão de ativos, informações em papéis e acesso físico das entidades.

Destaca-se que a segurança da informação perpassa a temática de proteção de dados pessoais, haja vista que ela abarca a proteção de dados de propriedade das organizações contra ameaças diversas, sejam eles em meios físicos ou digitais.

Para gerir o tema segurança da informação, a Firjan conta com a atuação do: Comitê de Segurança da Informação como instância administrativa e consultiva nos assuntos afetos ao tema; Comitê de Aquisição de Sistemas; Grupos de Trabalho técnicos específicos nos assuntos referentes à Segurança da Informação, que conduzem projetos específicos, como o Projeto de Descarte de documentos e dados e gestão de ativos e pessoas.



## 3.5 Gestão da Privacidade e Proteção de Dados

A Firjan acredita e defende o respeito à privacidade em todos os seus processos e projetos. Neste sentido, as entidades estão atentas à necessidade de promover a proteção dos dados pessoais de seus colaboradores, clientes e parceiros ao longo de todo o ciclo de vida dos dados por meio de mecanismos e processos que permitem aplicar um olhar voltado à privacidade, proteção de dados e segurança da informação, desde o momento da concepção. É nesse pilar que se inserem as ações preven-

tivas de proteção à privacidade (*Privacy by Design/Default e Security by Default*) e as ações reativas as demandas dos titulares e dos órgãos de controle, como a ANPD.

Mantendo essas diretrizes em mente, a Firjan preza pela destreza e atendimento facilitado aos fiscalizadores, incluindo os órgãos de controle externo e aos titulares de dados, promovendo um canal de acesso direto ao DPO da Firjan, bem como atendimento personalizado por meio de sua central de preferências.



## 3.6 Transparência, Comunicação e Treinamento

No intuito de disseminar uma cultura de privacidade, proteção de dados e segurança da informação, a Firjan entende que é necessário comunicar, com clareza e transparência, seus colaboradores e demais públicos relacionados sobre todas as normas e diretrizes internas no que se refere a esta temática.

A mera edição e publicação de normativos internos não

são suficientes para que seus colaboradores e terceiros assimilem o conteúdo de maneira efetiva e adotem as boas práticas em seu dia a dia. Assim, a Firjan entende como fundamental a promoção de ações de comunicação e treinamento acerca dos principais temas relacionados à proteção de dados e segurança da informação.

### 3.6.1 Transparência

A transparência permeia todas as ações da Firjan posto que as entidades estão comprometidas com a demonstração das ações adotadas, possibilitando um entendimento amplo sobre os procedimentos adotados em prol de ser uma empresa transparente em suas medidas de privacidade, proteção e segurança de dados.

Neste sentido, na intranet da Firjan é disponibilizado para os colaboradores um espaço denominado Lei Geral de Proteção de Dados, no qual os colaboradores podem acompanhar o *status* de todas as ações que estão sendo tomadas pela empresa em adequação à

legislação em vigor.

Da mesma forma, no site da Firjan ou nos sites da transparência da Firjan SESI ou da Firjan SENAI estão informações que, de forma agregada, formam um conjunto de mecanismos acerca da transparência quanto à proteção de dados. Em destaque o *Frequently Asked Questions (FAQ)*, *lives*, o modelo de Relatórios de Gestão, Relatórios de *Compliance* e Controles, políticas e manuais, guia, reuniões, Fórum de Executivos etc., nos quais os itens exemplificam formas de prestações de contas.

### 3.6.2 Comunicação

Como forma de promover uma cultura corporativa que valorize a segurança da informação, proteção de dados e a privacidade de dados na Firjan, diversas iniciativas de comunicação e capacitação são planejadas e executadas para difundir as políticas, mecanismos, procedimentos, normas, diretrizes e, especialmente, para fomentar a cultura de proteção da privacidade, proteção de dados e segurança da informação existentes dentro das entidades.

Por meio da estruturação do plano corporativo de comunicação interna, busca-se gerar a percepção da importância e relevância do Programa dentro das

entidades, o engajamento dos colaboradores em todas as etapas de implementação do projeto, a valorização e reconhecimento das boas práticas internas, além de disseminar o conhecimento e as capacitações para todos os colaboradores.

Os canais de comunicação interna, como a intranet, canais digitais, e-mail corporativo, redes sociais etc. são plataformas de constante uso para a comunicação, que visam sensibilizar, amadurecer e sustentar a temática nas organizações. Da mesma forma, as comunicações são sempre elaboradas de acordo com o tema a ser abordado e o público-alvo, sempre que necessário.





### 3.6.3 Treinamentos

O investimento em treinamentos é fundamental para que cada colaborador e terceiro da Firjan entenda seu papel na construção, desenvolvimento e fortalecimento da cultura de privacidade, proteção de dados e da segurança da informação, pois, sem o engajamento e o comprometimento dos colaboradores e parceiros, seria impossível desenvolver um Programa de Privacidade e Proteção de Dados efetivo.

Dessa forma, a Firjan investe continuamente na capacitação de seus colaboradores acerca do Programa e das demais normas internas e legislações vigentes sobre o tema, assim como capacitações e *workshops* para associados, parceiros e terceiros.

As Instituições também participam de eventos externos com o objetivo de trocar experiências com outras

empresas que têm Programa de Privacidade e Proteção de Dados implementado e para promover a cultura de privacidade, proteção de dados e segurança da informação na Firjan e nas empresas fluminenses.

Além disso, sugere-se que todo novo colaborador, ao ingressar na Firjan, realize o curso de capacitação relacionado à Política de Privacidade e Política de Segurança da Informação, disponibilizado no sistema de aprendizado interno, no qual são apresentados os principais aspectos da cultura organizacional estabelecidos no Programa de Privacidade e Proteção de Dados.

Estimulando e forçando a temática, também é possível contar com *games*, *quiz*, vídeos, dentre outras soluções, que podem vir apoiadas pelos Guardiões da integridade, deixando o conhecimento sobre o tema leve e divertido.

## 3.7 Gestão de Riscos

Considera-se risco o efeito da incerteza nos objetivos, que pode ser tanto positivo quanto negativo. Desta forma, atividades coordenadas devem ser realizadas para dirigir e controlar uma organização no que se refere à ocorrência de riscos.

Para resguardar a efetividade do Programa de Privacidade e Proteção de Dados, a Firjan manterá sua avaliação contínua acerca dos possíveis riscos que possam macular o programa, levando-se em consideração, principalmente, a probabilidade de ocorrência de

vazamentos e incidentes de segurança da informação, inclusive ligados aos dados pessoais, e ao impacto desses atos lesivos em suas operações.

Destaca-se que, desde o início da implementação do projeto de LGPD, a Firjan atua no gerenciamento de riscos, realizando o mapeamento de dados que passam pelas entidades, até a participação em outros projetos institucionais, com o escopo de gerenciar os possíveis riscos que poderão advir com a vigência da lei de proteção de dados pessoais.

### 3.7.1 Data Mapping

A Firjan entende que o mapeamento de todas as atividades que envolvem o tratamento de dados pessoais nas entidades é ação fundamental para que se consiga adequação à LGPD, bem como mensurar o risco de privacidade e segurança da informação ao qual a empresa está submetida. Por essa razão, em julho de 2020, foi realizada a capacitação de todos os colaboradores da Firjan por meio de plataforma *on-line*, explicando os principais conceitos da LGPD e como funcionaria a atividade de mapeamento de dados nas entidades. Com base nas respostas do questionário, o Comitê de LGPD elaborou um diagnóstico inicial do atual *status* do tratamento de dados na Firjan e um plano de ação para combater os principais *gaps* encontrados.

Destaca-se que a Firjan preza pela atividade de mapeamento de dados de forma periódica, visto que estão sempre surgindo novas atividades que envolvem o tratamento de dados pessoais nas entidades.

Além de manter o levantamento do ciclo de vida dos dados pessoais atualizado, um resultado interessante da atividade de *data mapping* realizado junto às áreas internas da Firjan é justamente garantir a participação de todos os envolvidos nas atividades ligadas à temática de proteção de dados. Isso proporciona não só a percepção de que a proteção de privacidade, proteção de dados e segurança da informação é um dever de todos, como também possibilita o fortalecimento da cultura institucional nessa temática.

### 3.7.2 Avaliação e Relatório de Impacto à Privacidade

A LGPD afirma que o Relatório de Impacto à proteção de dados pessoais consiste na "*documentação do controlador que contém a descrição dos processos de tratamento de dados pessoais que podem gerar riscos às liberdades civis e aos direitos fundamentais, bem como medidas, salvaguardas e mecanismos de mitigação de risco*".

Cumprir notar que essa documentação pode ser exigida pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados Pessoais nos casos em que o fundamento de tratamento aplicado for o legítimo interesse ou em demais casos

em que a ANPD assim entenda como necessário.

Dessa forma, a Firjan recomenda que seus colaboradores, quando forem iniciar um novo projeto nas entidades elaborem o Relatório de Impacto, cujo modelo está disponível na intranet.

Após o preenchimento do Relatório, este será submetido por meio do canal [dpo@firjan.com.br](mailto:dpo@firjan.com.br) à aprovação do DPO, respeitando as diretrizes estabelecidas no *Guia para Elaboração de Relatório de Impacto* da Firjan.



## 3.8 Monitoramento e Aperfeiçoamento Contínuo

O Programa de Privacidade e Proteção de Dados deve ser considerado um organismo vivo e, portanto, suscetível a mudanças diárias. Por essa razão, o Comitê de LGPD realiza o monitoramento contínuo do Programa para garantir sua efetividade, identificando pontos frágeis que possam ser aprimorados e para verificação do surgimento de novos riscos ao negócio.

A Firjan desenvolveu uma matriz de maturidade em privacidade a fim de disponibilizar às entidades um método evolutivo, racional e eficaz de avaliar e desenvolver o Programa de Privacidade e Proteção de Dados com a principal vantagem de identificar as próximas etapas necessárias para evolução do Programa.

### Metodologia / Etapas de Monitoramento



A Matriz de Maturidade da Firjan foi inspirada nas boas práticas internacionais e nacionais e estabelece 5 (cinco) níveis de maturidade que possibilitam avaliar o desempenho da Firjan quanto à privacidade e proteção

de dados e identificar as ações necessárias em direção à meta de alta performance. Os Níveis de Maturidade adotados pela Firjan são:



Cabe observar que os 8 (oito) Pilares do Programa de Privacidade e Proteção de Dados foram utilizados como norte para a estruturação dos critérios e requisitos identificados nas leis, regulamentos e melhores práticas em privacidade de dados. Assim, cada pilar tem uma quantidade específica de critérios mensuráveis, que somados

resultam em 80 critérios, subdivididos em 400 requisitos descritivos, que estão distribuídos pelos respectivos níveis de maturidade, permitindo, desta forma, mensurar o grau de maturidade em cada Pilar do Programa de Privacidade e o nível de maturidade em privacidade e proteção de dados que a Firjan está situada.

## 4. Violações ao Programa de Privacidade e Proteção de Dados

O descumprimento das regras estabelecidas neste Programa poderá ensejar aplicação de medidas previstas no Código de Conduta Ética da Firjan e em norma administrativa interna, sem prejuízos de outras penalidades previstas em lei.

Caso algum incidente de informação ocorra, é dever dos colaboradores e de todos os terceiros que se

relacionam com a Firjan informar imediatamente ao DPO das entidades para fins de registro da ocorrência e maiores orientações.

Os casos omissos serão submetidos à análise do Comitê de LGPD, que recomendará e auxiliará a Alta Administração na tomada de decisão.

### Termo de Compromisso

Acesse o link abaixo e registre o seu comprometimento em relação às diretrizes do Programa de Privacidade de Dados da Firjan.

[ASSINAR TERMO DE COMPROMISSO](#)

